



OFÍCIO Nº 2251/2024

Florianópolis, [data da assinatura digital].

Senhora Gerente,

Em atenção ao Ofício nº 2105/SCC-DIAL-GEAPI, encaminhando o Pedido de Informação nº 209/2024, subscrito pelo Deputado Estadual Fabiano da Luz, vimos, com a presente, apresentar os esclarecimentos solicitados.

1 – Além dos números acima mencionados, por que somente agora o Governo do Estado de Santa Catarina resolveu contratar empresa privada com dispensa de licitação? Enviar os documentos apresentados para justificar a dispensa de licitação.

R: A Secretaria de Estado da Saúde (SES) preza pela estrita observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, atuando sempre em consonância com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Além disso, em relação à documentação solicitada, orientamos que o pedido seja direcionado ao CIASC, considerando que a referida empresa pública foi responsável pela instrução do processo de parceria a ser firmado com o Estado.

2 – Mesmo Florianópolis sendo considerada o Vale do Silício brasileiro — devido à concentração de empresas de tecnologia, mesmo o Governo de Santa Catarina tendo a empresa pública catarinense o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. – CIASC e sendo responsável por desenvolver e entregar soluções inovadoras para os governos, por que apenas 24 (vinte e

À Senhora
NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN
Gerente de Acompanhamento de Pedidos e Informações
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis - SC

Red. GABS/YGS

Rua Esteves Júnior, 160 – 7º andar - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8847 / 3664 8848
E-mail: apoiogabs@saude.sc.gov.br



quatro) meses após o início de sua gestão, decidiu contratar uma empresa privada e de fora do Estado de Santa Catarina?

R: A Secretaria de Estado da Saúde (SES), não obstante reconheça a competência técnica de empresas locais e da empresa pública CIASC, ressalta que a Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) confere especial destaque à possibilidade de celebração de parcerias estratégicas entre empresas estatais e entes privados.

No caso em tela, a expertise e a estrutura do CIASC, em sinergia com a necessidade premente da SES, conduziram à escolha da solução que, à época, foi presumida como a mais adequada para atender ao interesse público de forma eficiente, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

3 – O Governo do Estado de Santa Catarina conhece a auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e pelo Ministério Público de Contas do Estado do Piauí contra a empresa Integra Saúde Digital Telemedicina?

R: A Secretaria de Estado da Saúde (SES) declara que não participou do processo de escolha, seleção ou contratação referida parceria estratégica, ora extinta.

4 – Em razão de haver empresas que poderiam prestar o serviço bem como a empresa pública catarinense CIASC com a mesma eficácia, porque foi realizada a dispensa da licitação? Apresentar os motivos da desqualificação das outras empresas.

R: Informamos, data vênia, que as presentes indagações residem fora da esfera de competência desta Secretaria de Estado da Saúde, por tratarem de atos e informações sob a guarda e gestão do CIASC.

5 – A mencionada empresa já assinou o contrato com o Governo de Santa Catarina, mesmo tendo sido denunciada e questionada sua idoneidade no Estado do Piauí? Apresentar documentos que comprovam a idoneidade da Integra Saúde Digital Telemedicina.

R: Declaramos que não houve a celebração de qualquer contrato referente ao objeto da consulta.

Red. GABS/YGS



6 – Por que os critérios mais vantajosos para o Estado de Santa Catarina não estão sendo levados em conta para a boa prática da gestão?

R: Reafirmamos o compromisso da Administração Pública Catarinense ao pautar-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, buscando a economicidade e a otimização dos recursos públicos em benefício dos catarinenses.

7 – Diante do exíguo prazo para implementação do contrato, como se dará o cronograma de implementação como a capacitação técnica, os fluxos de dados na plataforma, as garantias de interoperabilidade com os sistemas atuais e a integração com a base de dados de saúde de Santa Catarina?

R: Considerando que a avença em questão encontra-se extinta, conforme amplamente divulgado, informamos que a indagação formulada resta prejudicada, por perda de objeto.

Itens 8, 9, 10, 11, 12 e 13:

R: Esclarecemos que a Secretaria de Estado da Saúde não detém competência para responder aos itens 8, 9, 10, 11, 12 e 13, visto que referem-se ao processo tramitado via CIASC, autarquia estadual com personalidade jurídica própria.

Por fim, a Secretaria de Estado da Saúde permanece à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde
(assinado digitalmente)

Red. GABS/YGS

Rua Esteves Júnior, 160 – 7º andar - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8847 / 3664 8848
E-mail: apoioabs@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9JQY29L1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 10/12/2024 às 20:31:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0ODU1XzE0ODY4XzlwMjRfOUpRWTI5TDE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014855/2024** e o código **9JQY29L1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0001/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 6 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0209/2024, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, encaminho o Ofício nº 2251/2024, da Secretaria de Estado da Saúde, contendo informações a respeito do contrato entre o Governo do Estado e a empresa Integra Saúde Digital Telemedicina.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4BD629VA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 06/01/2025 às 16:01:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0ODU1XzE0ODY4XzlwMjRfNEJENjI5VkE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014855/2024** e o código **4BD629VA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.